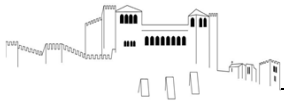
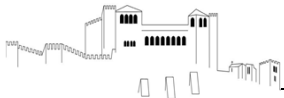


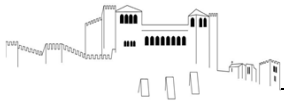
CARREIRA/CARGO	CATEGORIA/CARGO	ATRIBUIÇÕES/COMPETÊNCIAS/ATIVIDADES	ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÉMICA OU PROFISSIONAL ⁴⁾	POSTOS DE TRABALHO											Observações		
				Contrato de Trabalho em Funções Públicas (CTFP)						Comissão de serviço/Substituição			Total de postos de trabalho previstos	Total de postos de trabalho ocupados		Total de postos de trabalho não ocupados	
				Tempo indeterminado (TI)			Tempo Determinado ou Determinável (TDD)			Ocupados	Não ocupados	Ocupados					Não ocupados
				Total de postos de trabalho previstos	Ocupados	Não ocupados	Total de postos de trabalho previstos	Ocupados	Não ocupados								
CARGOS DIRIGENTES	Direcção Superior	Director Municipal	Área Administração	Licenciatura na área do Direito	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	1	0	As atribuições/competências/actividades inerentes ao posto de trabalho ocupado são prosseguidas por dirigente nomeado em regime de comissão de serviço
	Director Departamento	No âmbito das competências previstas no ROSML para a correspondente unidade orgânica, e em função da sua área de actuação: a) Submete a despacho do presidente da câmara, devidamente instruídos e informados, os assuntos que dependam da sua resolução; b) Recebe e faz distribuir pelos serviços da unidade orgânica a correspondência a eles referente; c) Propõe ao presidente da câmara municipal tudo o que seja do interesse do órgão referido; d) Colabora na elaboração dos instrumentos de gestão previsional e dos relatórios e contas; e) Estuda os problemas de que sejam encarregado pelo presidente do órgão executivo e propõe as soluções adequadas; f) Promove a execução das decisões do presidente e das deliberações do órgão executivo nas matérias que interessam à respectiva unidade orgânica que dirige; g) Define os objectivos de actuação da unidade orgânica que dirige, tendo em conta os objectivos gerais estabelecidos; h) Orienta, controla e avalia o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de actividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar; i) Garante a coordenação dos serviços na sua dependência; j) Gere com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afectos à sua unidade orgânica, optimizando os meios e adoptando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos; k) Assegura a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários; l) Efectua o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respectivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar; m) Divulga junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adoptar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as acções a desenvolver para o cumprimento dos objectivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos trabalhadores; n) Procede de forma objectiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objectivos e no espírito de equipa; o) Identifica as necessidades de formação específica dos trabalhadores da sua unidade orgânica e propor a frequência das acções de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação; p) Procede ao controlo efectivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da sua unidade orgânica; q) Autoriza a passagem de certidões de documentos arquivados na respectiva unidade orgânica, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.	Área Infra-Estruturas e Manutenção	Licenciatura na área da Engenharia Civil e ou Arquitectura	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	1	
			Área Planeamento e Gestão Urbanística	Licenciatura na área da Engenharia Civil e ou Arquitectura	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	1	
			Área Aprovisionamento e Património ⁵⁾	Licenciatura na área de Gestão e ou Humanidades	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	1	0	As atribuições/competências/actividades inerentes ao posto de trabalho ocupado são prosseguidas por dirigente nomeado em regime de comissão de serviço
			Área Assuntos Sociais ⁶⁾	Licenciatura na área da Acção Social	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	1	0	As atribuições/competências/actividades inerentes ao posto de trabalho ocupado são actualmente prosseguidas por dirigente nomeado em regime de substituição, prevendo-se que venham a ser prosseguidas por dirigente a nomear em regime de comissão de serviço no âmbito do PCCR - 23/2010
			Área Auditoria	Licenciatura na área do Direito	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	1	0	As atribuições/competências/actividades inerentes ao posto de trabalho ocupado são actualmente prosseguidas por dirigente nomeado em regime de substituição, prevendo-se que venham a ser prosseguidas por dirigente a nomear em regime de comissão de serviço no âmbito do PCCR - 27/2010
			Área Acção Cultural, Museus e Biblioteca	Licenciatura na área de Humanidades e ou História	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	1	
			Área Desenvolvimento Económico e Ambiente	Licenciatura na área da Engenharia do Ambiente e ou Economia	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	1	
			Área Desporto ⁷⁾	Licenciatura na área da Educação Física	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	1	0	As atribuições/competências/actividades inerentes ao posto de trabalho ocupado são actualmente prosseguidas por dirigente nomeado em regime de substituição, prevendo-se que venham a ser prosseguidas por dirigente a nomear em regime de comissão de serviço no âmbito do PCCR - 21/2010
			Área Financeira ⁸⁾	Licenciatura na área de Economia	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	1	0	As atribuições/competências/actividades inerentes ao posto de trabalho ocupado são prosseguidas por dirigente nomeado em regime de comissão de serviço
			Área Gestão de Fundos Estruturais ⁹⁾	Licenciatura na área da Engenharia Civil e ou Economia e ou Gestão de Empresas	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	1	0	As atribuições/competências/actividades inerentes ao posto de trabalho ocupado são actualmente prosseguidas por dirigente nomeado em regime de substituição, prevendo-se que venham a ser prosseguidas por dirigente a nomear em regime de comissão de serviço no âmbito do PCCR - 16/2011
			Área Gestão Urbanística	Licenciatura na área da Engenharia Civil e ou Arquitectura	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	1	
			Área Informática	Licenciatura na área da Engenharia Electrónica e ou Engenharia Informática e ou Automação e Robótica	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	1	0	As atribuições/competências/actividades inerentes ao posto de trabalho ocupado são actualmente prosseguidas por dirigente nomeado em regime de substituição, prevendo-se que venham a ser prosseguidas por dirigente a nomear em regime de comissão de serviço no âmbito do PCCR - 28/2010
			Área Jurídica e Administrativa	Licenciatura na área do Direito	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	1	
			Área Juventude e Educação	Licenciatura em Ciências da Educação e ou Ensino e ou Gestão e Administração Escolar	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	1	
			Área Manutenção e Conservação	Licenciatura na área da Engenharia Civil e ou Engenharia Mecânica e ou Engenharia do Ambiente e ou Engenharia Agrária e ou Engenharia	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	1	
			Área Obras Municipais	Licenciatura na área da Engenharia Civil e ou Engenharia Electrónica e ou Engenharia Geológica	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	1	
			Área Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial ¹⁰⁾	Licenciatura na área do Planeamento Regional e Urbano	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	1	0	As atribuições/competências/actividades inerentes ao posto de trabalho ocupado são actualmente prosseguidas por dirigente nomeado em regime de substituição, prevendo-se que venham a ser prosseguidas por dirigente a nomear em regime de comissão de serviço no âmbito do PCCR - 7/2010
			Área Protecção Civil e Bombeiros	Licenciatura na área das Ciências Militares e ou Protecção Civil	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	1	0	As atribuições/competências/actividades inerentes ao posto de trabalho ocupado são actualmente prosseguidas por dirigente nomeado em regime de substituição, prevendo-se que venham a ser prosseguidas por dirigente a nomear em regime de comissão de serviço no âmbito do PCCR - 3/2010
		Área Recursos Humanos ¹¹⁾	Licenciatura na área do Direito e ou Gestão de Recursos Humanos	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	1	0	As atribuições/competências/actividades inerentes ao posto de trabalho ocupado são actualmente prosseguidas por dirigente nomeado em regime de substituição, prevendo-se que venham a ser prosseguidas por dirigente a nomear em regime de comissão de serviço no âmbito do PCCR - 4/2010	
TOTAL DIRIGENTE					0	0	0	0	0	0	20	11	9	20	11	9	



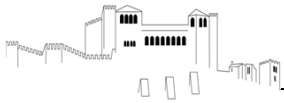
CARREIRA/CARGO	CATEGORIA/CARGO	ATRIBUIÇÕES/COMPETÊNCIAS/ATIVIDADES	ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÉMICA OU PROFSSIONAL ¹⁾	POSTOS DE TRABALHO											Observações		
				Contrato de Trabalho em Funções Públicas (CTFP)						Comissão de serviço/Substituição			Total de postos de trabalho previstos	Total de postos de trabalho ocupados		Total de postos de trabalho não ocupados	
				Tempo indeterminado (TI)			Tempo Determinado ou Determinável (TDD)			Total de postos de trabalho previstos	Ocupados	Não ocupados					
				Total de postos de trabalho previstos	Ocupados	Não ocupados	Total de postos de trabalho previstos	Ocupados	Não ocupados				Total de postos de trabalho previstos	Ocupados		Não ocupados	
CARREIRAS GERAIS	Técnico Superior	Técnico Superior ¹⁾ No âmbito das competências previstas no ROSML para a correspondente unidade orgânica, em função da sua área de actividade, e com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado: a) Exerce funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; b) Elabora, autonomamente, ou em grupo, pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e executa outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns instrumentais, e operativas dos órgãos e serviços; c) Representa o órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade e toma opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores.	-	-	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	As atribuições/competências/actividades inerentes ao posto de trabalho não ocupado serão prosseguidas por trabalhador anteriormente integrado na carreira de Chefe de Repartição.
			Área Administração Pública	Licenciatura na área da Administração Pública	4	4	0	0	0	0	0	0	0	4	4	0	
			Área Arqueologia	Licenciatura na área da História (variante Arqueologia) ou Arqueologia	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	
			Área Arquitectura ^{d) e e)}	Licenciatura na área da Arquitectura	17	17	0	0	0	0	0	0	0	17	17	0	
			Área Arquitectura Paisagística	Licenciatura na área da Arquitectura Paisagística	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	
			Área Assessoria Administrativa ^{f)}	Licenciatura na área das Relações Humanas e Línguas Modernas	3	3	0	0	0	0	0	0	0	3	3	0	
			Área Assuntos Culturais ^{g)}	Licenciatura na área das Línguas Modernas ou Gestão das Artes na Cultura e na Educação	3	3	0	0	0	0	0	0	0	3	3	0	
			Área Biblioteca e Documentação	Licenciatura na área da Biblioteca e Documentação	3	3	0	0	0	0	0	0	0	3	3	0	
			Área Ciência e Tecnologia dos Alimentos	Licenciatura na área de Ciência e Tecnologia dos Alimentos	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	
			Área Comunicação Externa	Licenciatura na área da Comunicação Social ou Comunicação Social e Educação Multimédia ou Relações Públicas	3	2	1	0	0	0	0	0	0	3	2	1	As atribuições/competências/actividades inerentes ao posto de trabalho não ocupado serão prosseguidas por trabalhador a admitir no âmbito do PCCR - 12/2011
			Área Comunicação Interna	Licenciatura na área do Marketing	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	
			Área Comunicação Internacional	Licenciatura na área das Relações Internacionais	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	
			Área Conservação e Restauro	Licenciatura na área da Conservação e Restauro	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	As atribuições/competências/actividades inerentes ao posto de trabalho não ocupado serão prosseguidas por trabalhador a admitir no âmbito do PCCR - 6/2011
			Área Contabilidade	Licenciatura na área da Contabilidade	4	3	1	0	0	0	0	0	0	4	3	1	As atribuições/competências/actividades inerentes ao posto de trabalho não ocupado serão prosseguidas por trabalhador a admitir no âmbito do PCCR - 13/2011
			Área Design	Licenciatura na área do Design	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	
			Área Desporto ^{d)}	Licenciatura na área da Educação Física ou Desporto	3	1	2	0	0	0	0	0	0	3	1	2	As atribuições/competências/actividades inerentes ao posto de trabalho não ocupado serão prosseguidas por trabalhador a admitir no âmbito do PCCR - 7/2011 (com possibilidade de recurso à reserva de recrutamento para a eventual ocupação de mais um posto de trabalho)
			Área Economia ^{b)}	Licenciatura na área de Economia	6	5	1	0	0	0	0	0	0	6	5	1	As atribuições/competências/actividades inerentes ao posto de trabalho não ocupado serão prosseguidas por trabalhador a admitir no âmbito do PCCR - 4/2011
			Área Educação ^{b)}	Licenciatura na área da Educação ou Ensino	2	2	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	
			Área Engenharia Agrária	Licenciatura na área da Engenharia Agrária	2	2	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	



CARREIRA/CARGO	CATEGORIA/CARGO	ATRIBUIÇÕES/COMPETÊNCIAS/ATIVIDADES	ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÉMICA OU PROFSSIONAL ²⁾	POSTOS DE TRABALHO										Observações						
				Contrato de Trabalho em Funções Públicas (CTFP)						Comissão de serviço/Substituição			Total de postos de trabalho previstos		Total de postos de trabalho ocupados	Total de postos de trabalho não ocupados				
				Tempo indeterminado (TI)			Tempo Determinado ou Determinável (TDD)													
				Total de postos de trabalho previstos	Ocupados	Não ocupados	Total de postos de trabalho previstos	Ocupados	Não ocupados	Total de postos de trabalho previstos	Ocupados	Não ocupados								
CARREIRAS GERAIS	Técnico Superior	No âmbito das competências previstas no ROSML para a correspondente unidade orgânica, em função da sua área de actividade, e com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado: a) Exerce funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; b) Elabora, autonomamente, ou em grupo, pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e executa outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais, e operativas dos órgãos e serviços; c) Representa o órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade e toma opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores.	Área Engenharia Ambiente	Licenciatura na área da Engenharia do Ambiente	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	0		
			Área Engenharia Civil ^{3) e 4)}	Licenciatura na área da Engenharia Civil	19	18	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	20	19	1	As atribuições/competências/actividades inerentes ao posto de trabalho não ocupado serão prosseguidas por trabalhador a admitir
			Área Engenharia Electrotécnica	Licenciatura na área da Engenharia Electrotécnica	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	
			Área Engenharia Geográfica	Licenciatura na área da Engenharia Geográfica	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	
			Área Engenharia Geológica	Licenciatura na área da Engenharia Geológica	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	
			Área Engenharia Industrial	Licenciatura na área da Engenharia Industrial	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	
			Área Engenharia Mecânica	Licenciatura na área da Engenharia Mecânica	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	
			Área Ergonomia	Licenciatura na área da Ergonomia	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	
			Área Fotografia	Licenciatura na área da Fotografia	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	
			Área Geografia	Licenciatura na área da Geografia	5	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	4	1	As atribuições/competências/actividades inerentes ao posto de trabalho não ocupado serão prosseguidas por trabalhador a admitir no âmbito do PCCR - 1/2011
			Área Gestão	Licenciatura na área de Gestão de Empresas	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	0	
			Área Gestão Recursos Humanos ⁴⁾	Licenciatura na área da Gestão de Recursos Humanos	4	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	3	1	As atribuições/competências/actividades inerentes ao posto de trabalho não ocupado serão prosseguidas por trabalhador a admitir no âmbito do PCCR - 2/2011
			Área Jurídica	Licenciatura na área do Direito	12	11	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	11	1	As atribuições/competências/actividades inerentes ao posto de trabalho não ocupado serão prosseguidas por trabalhador a admitir no âmbito do PCCR - 30/2010 (recurso à reserva de recrutamento)
			Área Medicina Veterinária	Licenciatura na área de Medicina Veterinária	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	
			Área Museus	Licenciatura na área de História ou Museologia	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	
			Área Património Cultural	Licenciatura na área de História (variante Património Cultural) ou Património Cultural	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	
Área Planeamento ⁴⁾	Licenciatura na área do Planeamento Urbano	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0				
Área Psicologia	Licenciatura na área da Psicologia	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0				
Área Serviço Social ^{4) e 5)}	Licenciatura na área do Serviço Social	4	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	4	0	As atribuições/competências/actividades inerentes a 1 posto de trabalho ocupado são prosseguidas por assistente técnico em mobilidade Inter-carreiras			



CARREIRA/CARGO	CATEGORIA/CARGO	ATRIBUIÇÕES/COMPETÊNCIAS/ACTIVIDADES	ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÉMICA OU PROFISSIONAL ¹⁾	POSTOS DE TRABALHO									Observações							
				Contrato de Trabalho em Funções Públicas (CTFP)						Comissão de serviço/Substituição										
				Tempo indeterminado (TI)			Tempo Determinado ou Determinável (TDD)													
				Total de postos de trabalho previstos	Ocupados	Não ocupados	Total de postos de trabalho previstos	Ocupados	Não ocupados	Total de postos de trabalho previstos	Ocupados	Não ocupados		Total de postos de trabalho previstos	Total de postos de trabalho ocupados	Total de postos de trabalho não ocupados				
CARREIRAS GERAIS	Técnico Superior	Técnico Superior	No âmbito das competências previstas no ROSML para a correspondente unidade orgânica, em função da sua área de actividade, e com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado: a) Exerce funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; b) Elabora, autonomamente, ou em grupo, pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e executa outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais, e operativas dos órgãos e serviços; c) Representa o órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade e toma opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores.	Área Sociologia	Licenciatura na área da Sociologia	6	5	1	0	0	0	0	0	0	6	5	1	As atribuições/competências/actividades inerentes ao posto de trabalho não ocupado serão prosseguidas por trabalhador a admitir no âmbito do PCCR - 5/2011		
			Área Solicitadoria ¹⁾	Licenciatura na área da Solicitadoria	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	As atribuições/competências/actividades inerentes a 1 posto de trabalho ocupado são prosseguidas por trabalhador (com prévia relação jurídica de emprego público constituída com o órgão ou serviço) em regime de CTFP TI em período experimental		
	TOTAL TÉCNICO SUPERIOR					130	119	11	1	1	0	0	0	0	131	120	11			
	Assistente Técnico	Coordenador Técnico	No âmbito das competências previstas no ROSML para a correspondente (sub)unidade orgânica, em função da sua área e com relativo grau de autonomia e responsabilidade: a) Exerce funções de chefia técnica e administrativa de uma subunidade orgânica, por cujos resultados é responsável; b) Realiza actividades de programação e organização do pessoal que coordena, segundo orientações e directivas superiores; c) Executa trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade; d) Pode eventualmente proceder à cobrança de receitas municipais e ou ao manuseamento de dinheiro/valores.			8	8	0	0	0	0	0	0	0	8	8	0			
	Assistente Técnico	Assistente Técnico	No âmbito das competências previstas no ROSML para a correspondente (sub)unidade orgânica, em função da sua área de actividade, e com grau médio de complexidade: a) Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços; b) Pode eventualmente proceder à cobrança de receitas municipais e ou ao manuseamento de dinheiro/valores.			114	109	5	0	0	0	0	0	0	0	114	109	5	As atribuições/competências/actividades inerentes a 1 posto de trabalho ocupado são prosseguidas por assistente técnico em mobilidade interna na categoria de outros órgãos ou serviços em virtude do correspondente titular se encontrar em situação de licença para assistência a filho com deficiência As atribuições/competências/actividades inerentes a 3 postos de trabalho ocupados são prosseguidas por assistentes técnicos em mobilidade interna na categoria de outros órgãos ou serviços As atribuições/competências/actividades inerentes a 4 postos de trabalho não ocupados serão prosseguidas por trabalhadores a admitir no âmbito do PCCR - 8/2011	
				Área Animação Cultural:	Curso tecnológico, profissional ou outros de nível III com equivalência ao ensino secundário, na área da animação cultural	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	
				Área Arquivo:	Curso tecnológico, profissional ou outros de nível III com equivalência ao ensino secundário, na área do arquivo	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	
				Área Biblioteca e Documentação:	Curso tecnológico, profissional ou outros de nível III com equivalência ao ensino secundário, na área da biblioteca e documentação	14	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14	14	0	
				Área Construção Civil	Curso tecnológico, profissional ou outros de nível III com equivalência ao ensino secundário, na área da construção civil	9	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	9	0	
				Área Contabilidade:	Curso tecnológico, profissional ou outros de nível III com equivalência ao ensino secundário, na área da contabilidade	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	As atribuições/competências/actividades inerentes a 2 postos de trabalho não ocupados serão prosseguidas por trabalhadores a admitir no âmbito do PCCR - 9/2011
Área Desenho:				Curso tecnológico, profissional ou outros de nível III com equivalência ao ensino secundário, na área do desenho	4	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	4	0		
Área Metrologia:	Curso tecnológico, profissional ou outros de nível III com equivalência ao ensino secundário, na área da metrologia	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	0					
Assistente Técnico	Assistente Técnico	correspondente (sub)unidade orgânica, em função da sua área de actividade, e com grau médio de complexidade: a) Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos	Área Topografia:	Curso tecnológico, profissional ou outros de nível III com equivalência ao ensino secundário, na área da topografia	2	2	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0				
TOTAL ASSISTENTE TÉCNICO					160	153	7	0	0	0	0	0	0	160	153	7				



CARREIRA/CARGO	CATEGORIA/CARGO	ATRIBUIÇÕES/COMPETÊNCIAS/ACTIVIDADES	ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÉMICA OU PROFISSIONAL ⁴⁾	POSTOS DE TRABALHO										Observações									
				Contrato de Trabalho em Funções Públicas (CTFP)						Comissão de serviço/Substituição			Total de postos de trabalho previstos		Total de postos de trabalho ocupados	Total de postos de trabalho não ocupados							
				Tempo indeterminado (TI)			Tempo Determinado ou Determinável (TDD)			Total de postos de trabalho previstos	Ocupados	Não ocupados											
				Total de postos de trabalho previstos	Ocupados	Não ocupados	Total de postos de trabalho previstos	Ocupados	Não ocupados														
CARRERAS GERAIS	Assistente Operacional	Encarregado Geral Operacional	No âmbito das competências previstas no ROSML para a correspondente unidade orgânica, em função da sua área: a) exerce funções de chefia do pessoal da carreira de assistente operacional; b) Coordena, em geral, todas as tarefas realizadas pelo pessoal afecto ao(s) sector(es) de actividade sob sua supervisão. ⁹⁾		1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0					
	Assistente Operacional	Encarregado Operacional	No âmbito das competências previstas no ROSML para a correspondente unidade orgânica, em função da sua área: a) Exerce funções de coordenação dos assistentes operacionais afectos ao seu sector de actividade, por cujos resultados é responsável; b) Realiza tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob a sua coordenação; c) Substituir o encarregado-geral nas suas ausências e impedimentos; d) Pode eventualmente proceder à cobrança de receitas municipais e ao manuseamento de dinheiro/valores.		10	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0					
	Assistente Operacional	Assistente Operacional	No âmbito das competências previstas no ROSML para a correspondente unidade orgânica, em função da sua área de actividade: a) Exerce funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; b) Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico/Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; c) Pode eventualmente proceder à cobrança de receitas municipais e ao manuseamento de dinheiro/valores.	Área apoio geral ^{4), 5), 6) e 9)}	100	100	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	101	101	0				
				Área condutor de máquinas pesadas, veículos especiais e viaturas ligeiras ¹⁾	17	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17	17	0			
				Área acção educativa ¹⁾	87	85	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	88	86	2	As atribuições/competências/actividades inerentes aos postos de trabalho não ocupados serão prosseguidas por trabalhadores a admitir no âmbito do PCCR - 10/2011		
				Asfaldador	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0			
				Calceteiro	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	0			
				Canalizador	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0			
				Cantoneiro ¹⁾	15	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	15	0			
				Carpinteiro	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	0			
				Coveiro	5	3	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	3	2	As atribuições/competências/actividades inerentes aos postos de trabalho não ocupados serão prosseguidas por trabalhadores a admitir no âmbito do PCCR - 11/2011		
				Electricista	4	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	4	0			
				Jardineiro ¹⁾	45	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	45	45	0			
				Marceneiro	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0			
				Motorista de transportes colectivos	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0			
Pedreiro ¹⁾	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	0							
Pintor	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0							
Serralheiro Civil	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0							
Tractorista ¹⁾	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0							
TOTAL ASSISTENTE OPERACIONAL				311	307	4	2	2	0	0	0	0	0	0	313	309	4						
CARRERAS ESPECIAIS	Especialista Informática	Grau 3 Nível 2	No âmbito das competências previstas no ROSML para a correspondente unidade orgânica, e com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, exerce funções de estudo de medidas de organização estrutural e funcional dos serviços municipais, incluindo a concepção e aplicação nas áreas de gestão e arquitectura de sistemas de informação e ou infra-estruturas tecnológicas e ou engenharia de software.		2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	1	As atribuições/competências/actividades inerentes ao posto de trabalho não ocupado serão prosseguidas por trabalhador a admitir no âmbito do PCCR - 33/2010	
		Grau 3 Nível 1 ¹⁰⁾																					
		Grau 2 Nível 2																					
		Grau 2 Nível 1																					
		Grau 1 Nível 3																					
		Grau 1 Nível 2																					
	TOTAL ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA				2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	1		
	Técnico Informática		Grau 3 Nível 2	No âmbito das competências previstas no ROSML para a correspondente unidade orgânica, com grau médio de complexidade actua, em articulação com os restantes serviços municipais, sempre que tal se mostre indispensável à realização das suas tarefas, incluindo nas áreas de infra-estruturas tecnológicas e ou engenharia de software.		5	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	4	1	As atribuições/competências/actividades inerentes ao posto de trabalho não ocupado serão prosseguidas por trabalhador a admitir no âmbito do PCCR - 15/2011
			Grau 3 Nível 1																				
			Grau 2 Nível 2																				
Grau 2 Nível 1																							
Grau 1 Nível 3																							
TOTAL TÉCNICO DE INFORMÁTICA				5	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	4	1		
Fiscal Municipal		Especialista Principal	No âmbito das competências previstas no ROSML para o(a) correspondente serviço e ou unidade orgânica, e com grau médio de complexidade: a) Fiscaliza e faz cumprir os regulamentos, posturas municipais e demais dispositivos legais relativos a áreas da ocupação da via pública, publicidade, obras particulares, aberturas e funcionamento de estabelecimentos comerciais ou industriais, preservação do ambiente natural, deposição, remoção, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos, públicos, domésticos e comerciais, preservação do património e fiscalização preventiva do território; b) Presta informações sobre situações de facto com vista à instrução de processos municipais em função da área de actuação.		14	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14	14	0		
		Especialista																					
		Principal																					
		1.ª Classe																					
TOTAL FISCAL MUNICIPAL				14	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14	14	0		



CARREIRA/CARGO	CATEGORIA/CARGO	ATRIBUIÇÕES/COMPETÊNCIAS/ACTIVIDADES	ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÉMICA OU PROFSSIONAL ¹⁾	POSTOS DE TRABALHO									Observações							
				Contrato de Trabalho em Funções Públicas (CTFP)						Comissão de serviço/Substituição										
				Tempo indeterminado (TI)			Tempo Determinado ou Determinável (TDD)													
				Total de postos de trabalho previstos	Ocupados	Não ocupados	Total de postos de trabalho previstos	Ocupados	Não ocupados	Total de postos de trabalho previstos	Ocupados	Não ocupados								
CORPOS ESPECIAIS	Bombeiro Municipal	Chefe	No âmbito das competências previstas no ROSML para a correspondente unidade orgânica: a) Combater os incêndios; b) Prestar socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abaloamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades; c) Prestar socorro a naufragos e fazer buscas subaquáticas; d) Exercer actividades de socorro e transporte de sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar; e) Fazer a protecção contra incêndios em edifícios públicos, casas de espectáculos e divertimento público e outros recintos, mediante solicitação e de acordo com as normas em vigor, nomeadamente prestando serviço de vigilância durante a realização de eventos públicos; f) Colaborar em outras actividades de protecção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas; g) Emitir, nos termos da lei, pareceres técnicos em matéria de protecção contra incêndios e outros sinistros; h) Exercer actividades de formação cívica, com especial incidência nos domínios da prevenção contra o risco de incêndio e outros acidentes domésticos; i) Participar noutras acções, para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos.		2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0			
		Sub-chefe																		
		1.ª Classe																		
		2.ª Classe ¹⁾			61	61	0	0	0	0	0	0	0	0	0	61	61	0		
		3.ª Classe																		
Recrutás																				
TOTAL BOMBEIRO MUNICIPAL				63	63	0	0	0	0	0	0	0	0	63	63	0				
TOTAIS MAPA DE PESSOAL				685	661	24	3	3	0	20	11	9	708	675	33					

Observações:

- a) Nos termos do n.º 1 do artigo 115.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e na falta de lei especial em contrário, enquanto os trabalhadores se mantêm integrados na carreira resultante da transição, não lhes é exigido o nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade funcional da carreira em causa, ainda que se candidatem a procedimento concursal publicitado para ocupação de postos de trabalho, no órgão ou serviço onde exercem funções ou em outro órgão ou serviço, correspondentes a idêntica ou a diferente categoria da carreira.
- b) 2 Trabalhadores em situação de nomeação em regime de comissão de serviço para o exercício de cargos dirigentes no órgão ou serviço: 1 Técnico Superior - área economia; 1 Técnico Superior - área educação (não necessitam de aguardar a previsão no mapa de pessoal de postos de trabalho não ocupados).
- c) 5 Trabalhadores em situação de nomeação em regime de substituição para o exercício de cargos dirigentes no órgão ou serviço: 1 Técnico Superior - área de serviço social; 1 Técnico Superior - área desporto; 1 Técnico Superior - área engenharia civil; 1 Técnico Superior - área de gestão de recursos humanos; 1 Técnico Superior - área de planeamento; (não necessitam de aguardar a previsão no mapa de pessoal de postos de trabalho não ocupados).
- d) 2 Trabalhadores em situação de mobilidade interna na categoria para outros órgãos ou serviços (não remunerados pela Câmara Municipal de Leiria): 1 técnico superior-área arquitectura; 1 assistente técnico (caso pretendam regressar ao serviço, não necessitam de aguardar a previsão no mapa de pessoal de postos de trabalho não ocupados).
- e) 7 Trabalhadores em situação de licença sem remuneração de longa duração: 1 técnico superior - área arquitectura, 1 técnico superior - área assuntos culturais, 1 assistente técnico, 1 assistente operacional - área pedreiro, 3 assistentes operacionais (caso pretendam regressar ao serviço, devem aguardar a previsão no mapa de pessoal de postos de trabalho não ocupados).
- f) 5 Trabalhadores em situação de nomeação em regime de comissão de serviço para o exercício de cargos de adjunto e secretário no órgão ou serviço: 1 técnico superior - área Assessoria Administrativa ; 1 técnico superior - área Engenharia Território ; 3 assistentes técnicos (não necessitam de aguardar a previsão no mapa de pessoal de postos de trabalho não ocupados).
- g) 1 Trabalhador em situação de eleito para o exercício de cargo de vereador no órgão ou serviço: 1 técnico superior - área engenharia civil (não necessita de aguardar a previsão no mapa de pessoal de um posto de trabalho não ocupado).
- h) 7 Trabalhadores em situação de cedência de interesse público: 1 assistente técnico, 5 assistentes operacionais, 1 bombeiro municipal (caso pretendam regressar ao serviço, não necessitam de aguardar a previsão no mapa de pessoal de postos de trabalho não ocupados).
- i) 1 Trabalhador em situação de mobilidade interna intercarreiras no órgão ou serviço (remunerado pela Câmara Municipal de Leiria): 1 assistente técnico (não necessita de aguardar a previsão no mapa de pessoal de posto de trabalho não ocupado).
- j) 1 Trabalhador em situação de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental: 1 assistente técnico (não necessita de aguardar a previsão no mapa de pessoal de posto de trabalho não ocupado, caso conclua sem sucesso o período experimental)
- k) 7 Trabalhadores cedidos sob a forma de apoio à instituição legalmente constituída pelos trabalhadores do Município de Leiria, tendo por objecto o desenvolvimento de actividades culturais, recreativas e desportivas (remunerados pela Câmara Municipal de Leiria): 2 assistentes técnicos; 5 assistentes operacionais (Caso pretendam regressar ao serviço, não necessitam de aguardar a previsão no mapa de pessoal de um posto de trabalho não ocupado).
- l) 11 Trabalhadores em situação de mobilidade interna na categoria para outros órgãos ou serviços (remunerados pela Câmara Municipal de Leiria): 1 encarregado operacional; 4 assistentes operacionais; 2 assistentes operacionais-área cantoneiro; 1 assistente operacional-área condutor máquinas pesadas e veículos especiais; 1 assistente operacional-área educação; 1 assistente operacional-área jardineiro; 1 assistente operacional-área tractorista; (caso pretendam regressar ao serviço, não necessitam de aguardar a previsão no mapa de pessoal de postos de trabalho não ocupados).
- m) 1 Trabalhador em situação de nomeação em regime de comissão de serviço para o exercício de cargo dirigente noutro órgão ou serviço: 1 Especialista Informática (caso pretenda regressar ao serviço, não necessita de aguardar a previsão no mapa de pessoal de um posto de trabalho não ocupado).

QUADRO RESUMO	Contrato de Trabalho em Funções Públicas						Comissão de serviço/Substituição			TOTALS	
	Tempo indeterminado (TI)			Tempo Determinado ou Determinável (TDD)							
	Ocupados	Não ocupados	Susceptíveis de ocupação ²⁾ (n.m.)	Ocupados	Não ocupados	Ocupados	Não ocupados	Total de postos de trabalho ocupados	Total de postos de trabalho não ocupados		Total de postos de trabalho susceptíveis de ocupação ²⁾ (n.m.)
	TOTAL DIRIGENTE						11	9	11		9
TOTAL TÉCNICO SUPERIOR	119	11	11	1				120	11	11	
TOTAL ASSISTENTE TÉCNICO	153	7	9					153	7	9	
TOTAL ASSISTENTE OPERACIONAL	307	4	21	2				309	4	21	
TOTAL ESPECIALISTA INFORMÁTICA	1	1	1					1	1	1	
TOTAL TÉCNICO INFORMÁTICA	4	1						4	1	0	
TOTAL FISCAL MUNICIPAL	14	0						14	0	0	
TOTAL BOMBEIRO MUNICIPAL	63	0	1					63	0	1	
TOTAIS	661	24	43	3	0	11	9	675	33	43	